



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023
PROCESSO nº 149/2023

Acha-se aberta, na **Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**, situada na Avenida Dom Silvério, 170, centro, CEP 37.310-000, nesta cidade de Bom Jardim de Minas, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, **para participação exclusiva por microempresas, empresas e pequeno porte e assemelhadas**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as secretarias do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 637/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10h00 do dia 23/10/2023, às 10h00 do dia 07/10/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01 do dia 07/10/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 hs ou pelo endereço eletrônico www.bomjardimdeminas.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3292-1601.

Bom Jardim de Minas, 23 de outubro de 2023.

Larissa Teodoro de Rezende
Pregoeira

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023

PROCESSO nº 149/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, situada na Avenida Dom Silvério, 170, centro, CEP 37.310-000, nesta cidade de Bom Jardim de Minas/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 637/2020 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as secretarias do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação consignada no orçamento municipal na época da aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao

pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico juntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.*

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.7. Que não sejam classificadas como **microempresas, empresas e pequeno porte e assemelhadas.**

CLÁUSULA QUINTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA SEXTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI:**

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA OITAVA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o especificado no Anexo I.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pela pregoeira.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA NONA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 637/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Pregoeira poderá exigir que a proposta final do licitante declarado vencedor seja encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por

quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

14.1.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei nº 8.666/93, conforme o caso.

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

15.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

15.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ENTREGA E DO PRAZO

17.1. O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

17.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Bom Jardim de Minas/MG: Avenida Dom Silvério, 170, centro.

17.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

17.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

17.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

17.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Unidade Requisitante:

18.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

18.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

18.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

18.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

18.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

18.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

18.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

18.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

18.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

18.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

18.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

18.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

18.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

18.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

18.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

18.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS PENALIDADES

19.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

19.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

19.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **19.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **19.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

19.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

20.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**
.....

20.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

20.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **20.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

20.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

20.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **20.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

20.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

20.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

20.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o proponente/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico no sistema de compras**, devendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

22.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

22.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

23.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

23.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.7. É facultado a Pregoeira a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

23.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer a Pregoeira os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

23.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando

de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

23.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Andrelândia/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura pelo telefone: (32) 3292-1601, nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

23.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

23.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bom Jardim de Minas, em 23 de outubro de 2023.

Larissa Teodoro de Rezende
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1- OBJETO

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as secretarias da município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos materiais justifica-se para atendimento a todas as secretarias municipais, o hospital, as unidades de saúde e as escolas, para desenvolvimento das atividades de cada setor, visando propiciar um ambiente organizado e salubre a todos os funcionários, alunos, pacientes e demais pessoas que frequentam os ambientes públicos do município. Os produtos deverão ser de primeira linha e estarem dentro do prazo de validade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. Ressalta-se se que os produtos deverão ser de primeira linha e estarem dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

3- ESPECIFICAÇÕES

3.1- Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando a média aritmética de pesquisas de preço de mercado, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACIDO PERACÉTICO 30 LITROS. É UM DESINFETANTE A BASE DE ACIDO PERACÉTICO DESTINADO A UM GRANDE NUMERO DE APLICAÇÕES EM INDÚSTRIA DE BEBIDAS, ALIMENTOS EM GERAL, FARMACÊUTICAS E LAVANDERIA. *O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER, EM SISTEMA DE COMODATO, O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO PROCESSAMENTO PARA USO DO MATERIAL.	Galão	24,0000	1501.9800	36.047,52
002	ADITIVO ALCALINO 50 LITROS. UTILIZADO EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DOSADOR ATUANDO COMO ADITIVO ALCALINO EM OPERAÇÕES DE PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM NA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM ROUPAS NAS LAVANDERIAS HOSPITALARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E HOTELEIRAS. *O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER, EM SISTEMA DE	Galão	24,0000	1630.0000	39.120,00

	COMODATO, O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO PROCESSAMENTO PARA USO DO MATERIAL.				
003	ÁGUA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE ,ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO FOSCO COM 5.000 ML. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES :INDICADO PAR USO GERAL. SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. COMPOSIÇÃO:HIPOCLORITO DE SÓDIO,ESTABILIZANTE E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0-2,5% (P/P). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR:DADOS DO FABRICANTE,NÚMERO DO LOTE,DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO,PRECAUÇÕES ,MODOS DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM.	Galão	5.000,0000	34.4633	172.316,50
004	ALCALINO CLORADO 50 LITROS. FOAM ALCALI CLOR É UM DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ÓTIMO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO POR ESPUMA OU MANUAL NA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS, PAREDES E LIMPEZA EM GERAL EM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM GERAL, COZINHAS, BEBIDAS E INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS. *O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER, EM SISTEMA DE COMODATO, O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO PROCESSAMENTO PARA USO DO MATERIAL.	Galão	24,0000	1053.0380	25.272,91
005	ÁLCOOL EM GEL 5 LITROS. ÁLCOOL GEL 70° INPM BACTERICIDA.	Galão	150,0000	113.2533	16.988,00
006	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 2000 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NO RÓTULO. APRESENTAÇÃO.	Unidade	7.350,0000	25.5000	187.425,00
007	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	Unidade	6.300,0000	25.4333	160.229,79
008	ÁLCOOL LIQUIDO 5 L. ÁLCOOL LIQUIDO 70° INPM BACTERICIDA	Galão	200,0000	29.5300	5.906,00
009	AMACIANTE COM NEUTRALIZANTE 50 LITROS. PARA O AMACIAMENTO E NEUTRALIZAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E HOTELARIA. *O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER, EM SISTEMA DE COMODATO, O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO PROCESSAMENTO PARA USO DO MATERIAL.	Galão	24,0000	1052.6667	25.264,00
010	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, COMPOSTO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,	Unidade	180,0000	33.9667	6.114,01

	REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PH ENTRE 5,0 A 7,0.				
011	APARELHO DE BARBEAR (BARBEADOR) DESCARTÁVEL, COM CABO ERGONÔMICO COM TEXTURA ANTIDSLIZANTE, COM TRÊS LÂMINAS DE AÇO INOX PARALELAS, AUTOAJUSTÁVEIS, COM EXCELENTE E ALTA DURABILIDADE, COM FITA LUBRIFICANTE CABEÇA AUTOAJUSTÁVEL, ACOMPANHA CAPA PROTETORA PARA AS LÂMINAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS 3 UNIDADES IMPRESSO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	Embalagem	200,0000	9.4333	1.886,66
012	BACIA DE PLÁSTICO 5,2 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E MEDIDORA DE VOLUME. - PEGA ANATÔMICA E SEGURA.	Unidade	60,0000	28.5000	1.710,00
013	BALDE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA, 15 L	Unidade	80,0000	24.0000	1.920,00
014	BATERIA LITHIUM CR2032 3V	Unidade	300,0000	3,7633	1.128,99
015	BIGUANIDA 5 LITROS. É UM DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ASSOCIADOS A TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE MOBILIÁRIOS, PISOS, PAREDES, PIAS, BANHEIROS E RALOS EM HOSPITAIS E CLINICAS. *O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER, EM SISTEMA DE COMODATO, O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO PROCESSAMENTO PARA USO DO MATERIAL.	Galão	24,0000	869.3333	20.864,00
016	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 24 CM X 35 CM COM 500 UNIDADES.	Bobina	80,0000	51.4667	4.117,34
017	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 40 CM X 60 CM COM 500 UNIDADES	Bobina	80,0000	68.8333	5.506,66
018	BORRIFADOR EM FRASCO DE 500ML, POSSUIR GATILHO. PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidade	1.500,0000	17.1667	25.750,05
019	CERA LÍQUIDA AMARELA. 750ML	Frasco	30,0000	16.6967	500,90
020	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 750ML	Frasco	200,0000	17.4967	3.499,34
021	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML	Frasco	150,0000	17.4967	2.624,51
022	COADOR CAFÉ 100% ALGODÃO 1 LITRO: COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, CÔNICO, BRANCO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 1 LITRO	Unidade	60,0000	12.5967	755,80
023	COADOR CAFÉ ALGODÃO 3,5 LITROS: COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, CÔNICO, BRANCO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 3,5LITROS.	Unidade	35,0000	21.2967	745,38
024	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	9.000,0000	9.7133	87.419,70
025	COPO DESCARTÁVEL =, 100ML: COPO DESCARTÁVEL	Pacote	1.500,0000	14.0800	21.120,00

	DE 100ML, COM MASSA MÍNIMA DE 0,75G RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85 RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO LATERAL DE 1,63N. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM ACORDO COM A NORMA DA ABNT Nº14865/2002, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
026	COPO DESCARTÁVEL, 200ML: COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, COM MASSA MÍNIMA DE 2,20G RESISTÊNCIA MÍNIMA 1,63G RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO LATERAL DE 0,85N. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM ACORDO COM A NORMA DA ABTN Nº 14865/2002, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	10.000,0000	15.6300	156.300,00
027	COPO DESCARTÁVEL, 50ML: COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, COM MASSA MÍNIMA DE 0,75G RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO LATERAL DE 1,63N. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM ACORDO COM A NORMA DA ABTN Nº 14865/2002, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	400,0000	10.4633	4.185,32
028	COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TOTALMENTE CILÍNDRICO, COM APARÊNCIA EM CRISTAL	Unidade	250,0000	4.6600	1.165,00
029	CORDA PARA VARAL 10M - CORDAS RESISTENTES, NÃO SOLTAM TINTA E TEM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES. COMPOSIÇÃO: 90% POLIETILENO E 10% POLIPROPILENO.	Embalagem	30,0000	10.9967	329,90
030	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL-GALÃO DE 5 LITROS. DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA.	Galão	600,0000	32.6667	19.600,02
031	DESINFETANTE PARA ACABAMENTO DE LAVANDA 5 LITROS. É UM DESINFETANTE A BASE DE CLORETO BENZALCÔNIO, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM EFICIÊNCIA DE DIVERSAS ÁREAS LAVÁVEIS TAIS COMO, VASO E LOUÇAS SANITÁRIAS, PISOS, AZULEJOS, RALOS E DEMAIS SUPERFÍCIES ESMALTADAS E PINTADAS.	Galão	200,0000	30.7667	6.153,34
032	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, NEUTRALIZADOR DE ODORES, MÍNIMO 360 ML/240G, EFICAZ CONTRA ODORES DE GORDURA, TABACO E MOFO, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	Unidade	300,0000	18.3633	5.508,99
033	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, 500ML, BIODEGRADÁVEL, MENOR AGRESSIVIDADE PARA AS MÃOS, ESPUMA ESTÁVEL E ABUNDANTE, ALTAMENTE SOLÚVEL. PH ENTRE 6,5 E 8,5. PRINCÍPIO ATIVO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500ML, IMPRESSO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2.000,0000	5.4900	10.980,00
034	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. É UM DETERGENTE NEUTRO A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO	Galão	100,0000	47.6333	4.763,33

	BIODEGRADÁVEL E ADITIVOS QUE GARANTEM UMA LIMPEZA EFICIENTE, PRÁTICA E ECONÔMICA.				
035	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR A BASE DE TENSOATIVOS IDEAL PARA LAVAGEM E PRÉ LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICO FÍSICO QUÍMICO: LÍQUIDO VISCOSO AZUL DENSIDADE A 20°C: 1,02 A 0,01 G/CM ³ PH A 1%: 7,7 A 0,5 VISCOSIDADE: 90-130 MPA.S DOSAGEM: 4 A 6 ML POR QUILO DE ROUPA. GALÃO/BOMBONA 20 LITROS. *O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER, EM SISTEMA DE COMODATO, O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO PROCESSAMENTO PARA USO DO MATERIAL.	Galão	40,0000	1280.6667	51.226,67
036	DISPENSER DE ÁCOOL GEL	Unidade	100,0000	45.5000	4.550,00
037	DISPENSER PAPEL TOALHA.	Unidade	80,0000	70.3333	5.626,66
038	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	Unidade	150,0000	56.6667	8.500,01
039	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA. ESCOVA PARA LAVAR ROUPA C/ CERDAS DE NYLON RESISTENTES BASE DE MADEIRA DESIGN ANATÔMICO. TAMANHO MÉDIO.	Unidade	30,0000	4.9300	147,90
040	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERDAS FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37 X 14 X 12CM	Unidade	50,0000	13.7633	688,17
041	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 08 UNID.: ESPONJA LÃ DE AÇO, COM FIOS FINOS, EMARANHADOS, PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PARA USO DIÁRIO LAVA LOUÇAS.	Pacote	1.000,0000	5.5633	5.563,30
042	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA: VERDE E AMARELA, DIMENSÕES APROXIMADAS 100MM X 71MM X 20MM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO. PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	600,0000	6.6300	3.978,00
043	FLANELA ALGODÃO 38CM X 58CM LARANJA: FLANELA DE ALGODÃO, FORMATO 38CM X 58CM, TECIDO 100% ALGODÃO, COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE.	Unidade	800,0000	6.1000	4.880,00
044	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, MACIA, TAMANHO APROXIMADO DE 24CM X 22CM. COR BRANCA. PACOTES INDIVIDUAIS COM 50 UNIDADES.	Pacote	1.000,0000	4.5967	4.596,70
045	HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM ALGODÃO 100% PURO NAS ESTREMIDADES, DEVE APRESENTAR CONFORTO E ABSORÇÃO PARA O CUIDADO DA SUA PELE, É INDICADO PARA A HIGIENE PESSOAL. EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES.	Embalagem	20,0000	7.8333	156,67
046	INSETICIDA EM AEROSOL (MATA BARATAS/MOSCAS AEDES AEGYPTI) EMBALAGEM DE 300 ML	Unidade	90,0000	26.4667	2.382,00
047	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL. TAMANHO 2X22X10 MM. COM ACENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3000 VEZES. COR BRANCA.	Unidade	50,0000	5.2667	263,34
048	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, INDICADO	Unidade	600,0000	8.4633	5.077,98

	PARA REMOVER GORDURAS E SUJEIRAS DIFÍCEIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, (FRASCO COM 500 ML). EMBALAGEM APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NA ANVISA. REFERÊNCIA: VEJA, UAU/INGLEZA, START/AZULIM OU SIMILAR				
049	LIMPA VIDROS SPRAY – 500ML	Unidade	100,0000	21.7333	2.173,33
050	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPAS, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 12 A 14 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 27CM X 25CM X 37CM, COM TRATAMENTO UV. COR CLARA	Unidade	100,0000	47.6000	4.760,00
051	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPAS, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 36 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 34CM X 53CM, COM TRATAMENTO UV. COR CLARA	Unidade	50,0000	91.6667	4.583,34
052	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPAS, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 72 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 40CM X 47CM X 67CM, COM TRATAMENTO UV. COR CLARA	Unidade	60,0000	206.8000	12.408,00
053	LUSTRA MÓVEIS 500ML: LUSTRA MÓVEIS PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ODOR LAVANDA, FRASCO COM 500 ML.	Frasco	50,0000	13.2300	661,50
054	LUVA DE LÁTEX AMARELA - PARA LIMPEZA MULTIUSO PUNHO 30CM COM VIOLA – TAM M	Unidade	300,0000	9.3633	2.808,99
055	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA OU POLIURETANO, COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 1,20M, DEVERÁ POSSUIR NO COLETOR BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DA SUJEIRA.	Unidade	50,0000	17.9000	895,00
056	PALITOS DE PICOLÉ FABRICADOS EM MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	400,0000	19.9667	7.986,68
057	PANO DE COPA E COZINHA, SEM ESTAMPA: PANO PARA COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, SEM ESTAMPA.	Unidade	300,0000	9.2300	2.769,00
058	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO ALVEJADO, TRAMA COM 12 FIOS, 100% ALGODÃO TAMANHO APROXIMADO 50X80CM.	Unidade	1.500,0000	8.1300	12.195,00
059	PANO MULTIUSO, TIPO PERFEX, COM AGENTE ANTIBACTÉRIAS, 100% DE FIBRAS DE VISCOSE RESINAS ACRÍLICAS, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 50CMX33CM CADA.	Pacote	60,0000	11.3300	679,80
060	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 28 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO.	Rolo	150,0000	11.1000	1.665,00
061	PAPEL HIGIÊNICO. ROLO COM 30 METROS, FOLHA DUPLA, MACIA, BRANCO, ALTA ALVURA, 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO,	Pacote	2.500,0000	49.0000	122.500,00

	DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES.				
062	PAPEL TOALHA BOBINA 20X200M, PAPEL 100% CELULOSE EXTRA VIRGEM GRAMATURA MÍNIMA DE 35 À 37 G/M ² DIÂMETRO DE ROLO DE 150 À 160 MM, PACOTE COM 2 ROLOS DE 200 METROS CADA.	Pacote	500,0000	88.5000	44.250,00
063	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM NO MÍNIMO 20 X 22,5 CM, COM DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE, FARDO COM 5.000 FOLHAS	Pacote	2.500,0000	20.8333	52.083,25
064	PILHA DURACELL ALCALINA COMUM AA	Unidade	300,0000	7.9933	2.397,99
065	PILHA DURACELL ALCALINA MÉDIA 1,5 V	Unidade	300,0000	7.6600	2.298,00
066	PLÁSTICO FILME RESINITE PELÍCULA (FILME EM PVC), AUTO ADESIVO, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE ROLO COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 28 CM.	Rolo	150,0000	44.0000	6.600,00
067	PRENDEDOR DE ROUPAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	50,0000	7.2800	364,00
068	PULVERIZADOR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 2 LITROS	Unidade	16,0000	39.0000	624,00
069	RODO DE ALUMÍNIO OU ENCAPADO DE 60 CM	Unidade	90,0000	40.0000	3.600,00
070	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA, TAMANHO MÍNIMO 30CM, COM CABO.	Unidade	90,0000	26.2333	2.361,00
071	SABÃO EM BARRA MULTIUSO, NEUTRO, EM EMBALAGEM DE 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO OU LIMPOL.	Embalagem	350,0000	13.5000	4.725,00
072	SABÃO EM PÓ 1KG: SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL-BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, SILICONE, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0% PH MÁXIMO 11,5, SOLUÇÃO 1% PP, PIGMENTOS E SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE ACORDO COM MS 1/78, PORTARIA 874/98.	Caixa	2.000,0000	22.0667	44.133,40
073	SABONETE 90G, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, BASE DE SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA E PERFUME, AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM VIR NA EMBALAGEM.	Unidade	250,0000	4.2300	1.057,50
074	SABONETEIRA DE MESA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. COM DOSADOR, VÁLVULA LÍQUIDA, TIPO PUMP, COM ROSCA. CAPACIDADE MÍNIMA 500 ML.	Unidade	60,0000	23.3000	1.398,00
075	SABONETE LÍQUIDO, FORNECIMENTO EM REFIL CONTENDO 5000 ML, CADA. PRODUTO QUE PROPORCIONE ALTA QUALIDADE NA HIGIENIZAÇÃO, PH NEUTRO, E MACIEZ DAS MÃOS, COM FRAGRÂNCIA FLORAL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO PEROLADO,	Unidade	300,0000	81.0067	24.302,01

	TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. FÓRMULA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E COCO/OLEIO E EMOLIENTES, POSSUIR TRICLOSAN ATIVO 0,4 A 0,5%. DEVE POSSUIR LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E QUE COMPROVEM AÇÃO BACTERICIDA FORMULAÇÃO COSMÉTICA NÃO PERMITINDO QUE OCORRAM PROBLEMAS DE DERMATITES E ESCAMOSSES NOS USUÁRIOS. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA.				
076	SABONETE LIQUIDO, FORNECIMENTO EM REFIL CONTENDO 800 ML, CADA. PRODUTO QUE PROPORCIONE ALTA QUALIDADE NA HIGIENIZAÇÃO, PH NEUTRO, E MACIEZ DAS MÃOS, COM FRAGRÂNCIA FLORAL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO PEROLADO, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. FORMULAÇÃO COSMÉTICA NÃO PERMITINDO QUE OCORRAM PROBLEMAS DE DERMATITES E ESCAMOSSES NOS USUÁRIOS. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA.	Unidade	90,0000	21.1667	1.905,00
077	SABONETE PEROLADO 5 LITROS.	Galão	60,0000	66.0000	3.960,00
078	SACO DE LIXO, 100 LITROS AZUL	Unidade	200,0000	17.8333	3.566,66
079	SACO DE LIXO 100 LTS- COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 105CM X75CM - EMBALAGEM: PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND.	Pacote	600,0000	77.1667	46.300,02
080	SACO DE LIXO 40 LTS AZUL- EMBALAGEM: PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND.	Pacote	150,0000	63.7333	9.560,00
081	SACO DE LIXO 40 LTS - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 40 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 62CM X 59CM- EMBALAGEM: PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND.	Pacote	500,0000	50.3333	25.166,65
082	SACO DE LIXO, (AZUL) COM CAPACIDADE DE 200 LITROS.	Pacote	150,0000	89.3333	13.400,00
083	SACO DE LIXO DE 50L COM 100 UNID.: COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 50 LITROS, EMBALAGEM: PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND.	Pacote	300,0000	106.0000	31.800,00
084	SACO PLÁSTICO TIPO CHUP CHUP, 23 CM X 4 CM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	100,0000	17.0967	1.709,67
085	TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO ANTIDERRAPANTE	Unidade	130,0000	86.3333	11.223,33
086	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL. ACIONAMENTO PEDAL - OBSERVAÇÃO: TAMANHO 1,30 X 30M CM. RECIPIENTE PARA EMBALAGEM DE 01 LITRO PLOTADO COLORIDO.	Unidade	80,0000	241.3333	19.306,66
087	VASSOURA DE PELO. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: TIPO LEQUE. CABO: EM MADEIRA PLASTIFICADO E COM FORMATO CILÍNDRICO, PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA A BASE, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 108 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM. BASE: EM PLÁSTICO RESISTENTE COM LARGURA DE 30 CM. PELO:	Unidade	30,0000	57.0000	1.710,00

	SINTÉTICO DE NYLON.				
088	VASSOURA DE PIAÇAVA. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: TIPO LEQUE. CABO: EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 108 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM. TACO: EM MADEIRA COM FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSCADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVERÁ FICAR RIGIDAMENTE PRESO, LARGURA 2,5 A 3 CM. CORPO: EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIAÇAVA QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO. PIAÇAVA: FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO, ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12 CM, MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA) 25 CM. REVESTIMENTO: O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO CORPO E PIAÇAVA DEVERÁ SER FEITO COM FOLHA DE ALUMÍNIO LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO.	Unidade	400,0000	28.3333	11.333,32
089	VASSOURA LIMPA TETO	Unidade	60,0000	52.1667	3.130,00
VALOR TOTAL = 1.711.207,46					

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 1.711.207,46 (Hum milhão setecentos e onze mil duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos).**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Edital, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 - O prazo de VALIDADE será no mínimo de 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6 - PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG.**

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - A entrega será feita na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, situado na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, cabendo ao Secretário Responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

8.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

8.1.5 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá a Secretária de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos

os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – Bom Jardim de Minas - MG

10.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.4 - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023

ANEXO V - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as secretarias do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Bom Jardim de Minas**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de _____/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 12/2023, Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

_____, de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRONICO nº 12/2023

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /.....

PROCESSO nº 149/2023 – PE nº 12/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **Município de Bom Jardim de Minas**, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu Prefeito Sr. José Francisco Matos e Silva, e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **149/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as secretarias do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, para atender demanda da unidade gestora, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

CLÁUSULA TEREIRA

DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jardim de Minas não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA SEXTA

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA

DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA

DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bom Jardim de Minas/MG, ____ de _____ de 2023



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23



José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante Legal

Testemunha1:

Testemunha2:

CPF:

CPF: